

CONTRATO

Contrato nº 0057/2022-SMS.
Processo nº P183467/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA C. D. C. CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO - LTDA, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **C. D. C. CENTRO DE DIAGNOSTICOS CLINICO - LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, nº 255, Bairro: centro, CEP: 62.010-290, e-mail: cdcsobral@gmail.com, Telefone: (88) 3611-5351/ (88) 8868-8743, inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.145/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. FERNANDO LIBERATO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 41315382 SSP-CE e CPF nº 283.315.753-34, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, sito na Av. Jose Falb Rangel, nº 789, Colinas da boa Vista, CEP: 62000100, Sobral-CE. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN22 005 - SMS**, Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA.

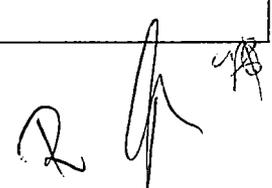
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN22 005 -SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Serviços de exames laboratoriais e especializados de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

LOTE 1





SOBRAL

PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE



ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	REF	VALOR UNIT	QTD ANUAL	VALOR ANUAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	UNID	R\$ 3,70	5010	R\$ 18.537,00
2	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UNID	R\$ 13,33	1000	R\$ 13.330,00
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNID	R\$ 4,20	30	R\$ 126,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UNID	R\$ 4,20	66	R\$ 277,20
5	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	UNID	R\$ 4,20	38	R\$ 159,60
6	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNID	R\$ 2,80	102	R\$ 285,60
7	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	R\$ 3,51	129	R\$ 452,79
8	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID	R\$ 2,73	1200	R\$ 3.276,00
9	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNID	R\$ 2,73	12	R\$ 32,76
10	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNID	R\$ 5,62	1000	R\$ 5.620,00
11	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNID	R\$ 2,01	10	R\$ 20,10
12	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNID	R\$ 3,63	156	R\$ 566,28
13	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNID	R\$ 10,00	39	R\$ 390,00
14	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNID	R\$ 2,83	128	R\$ 362,24
15	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNID	R\$ 2,73	370	R\$ 1.010,10
16	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNID	R\$ 2,73	370	R\$ 1.010,10
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV	UNID	R\$ 5,77	370	R\$ 2.134,90
18	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TA)	UNID	R\$ 2,73	390	R\$ 1.064,70
19	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	UNID	R\$ 2,73	407	R\$ 1.111,11
20	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNID	R\$ 1,37	800	R\$ 1.096,00
21	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNID	R\$ 9,25	450	R\$ 4.162,50
22	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNID	R\$ 15,24	60	R\$ 914,40
23	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNID	R\$ 1,85	1514	R\$ 2.800,90
24	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNID	R\$ 15,65	60	R\$ 939,00
25	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNID	R\$ 14,12	6	R\$ 84,72
26	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNID	R\$ 11,89	6	R\$ 71,34
27	DOSAGEM DE AMILASE	UNID	R\$ 2,25	99	R\$ 222,75
28	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNID	R\$ 16,42	650	R\$ 10.673,00
29	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID	R\$ 2,01	208	R\$ 418,08
30	DOSAGEM DE CALCIO	UNID	R\$ 1,85	238	R\$ 440,30
31	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNID	R\$ 3,51	24	R\$ 84,24
32	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNID	R\$ 17,53	6	R\$ 105,18
33	DOSAGEM DE CLORETO	UNID	R\$ 1,85	16	R\$ 29,60
34	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNID	R\$ 3,51	4239	R\$ 14.878,89
35	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNID	R\$ 3,51	4290	R\$ 15.057,90

[Handwritten signature]



36	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNID	R\$ 1,85	4669	R\$ 8.637,65
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNID	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNID	R\$ 17,16	20	R\$ 343,20
39	DOSAGEM DE CORTISOL	UNID	R\$ 9,86	26	R\$ 256,36
40	DOSAGEM DE CREATININA	UNID	R\$ 1,85	3540	R\$ 6.549,00
41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNID	R\$ 3,68	90	R\$ 331,20
42	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNID	R\$ 4,12	8	R\$ 32,96
43	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNID	R\$ 11,25	8	R\$ 90,00
44	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNID	R\$ 3,68	39	R\$ 143,52
45	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNID	R\$ 11,71	6	R\$ 70,26
46	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNID	R\$ 10,15	36	R\$ 365,40
47	DOSAGEM DE ESTRONA	UNID	R\$ 11,12	6	R\$ 66,72
48	DOSAGEM DE FERRITINA	UNID	R\$ 15,59	120	R\$ 1.870,80
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNID	R\$ 3,51	120	R\$ 421,20
50	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNID	R\$ 4,60	6	R\$ 27,60
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	R\$ 2,01	201	R\$ 404,01
52	DOSAGEM DE FOSFORO	UNID	R\$ 1,85	29	R\$ 53,65
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNID	R\$ 3,51	196	R\$ 687,96
54	DOSAGEM DE GLICOSE	UNID	R\$ 1,85	6724	R\$ 12.439,40
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA)	UNID	R\$ 7,85	650	R\$ 5.102,50
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	R\$ 7,86	1200	R\$ 9.432,00
57	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNID	R\$ 10,21	6	R\$ 61,26
58	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNID	R\$ 7,89	108	R\$ 852,12
59	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNID	R\$ 8,97	51	R\$ 457,47
60	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UNID	R\$ 8,96	1200	R\$ 10.752,00
61	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNID	R\$ 9,25	9	R\$ 83,25
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNID	R\$ 17,16	10	R\$ 171,60
64	DOSAGEM DE INSULINA	UNID	R\$ 10,17	6	R\$ 61,02
65	DOSAGEM DE LACTATO	UNID	R\$ 3,68	8	R\$ 29,44
66	DOSAGEM DE LIPASE	UNID	R\$ 2,25	44	R\$ 99,00
67	DOSAGEM DE LITIO	UNID	R\$ 2,25	14	R\$ 31,50
68	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNID	R\$ 2,01	49	R\$ 98,49
69	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNID	R\$ 8,12	60	R\$ 487,20
70	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNID	R\$ 2,01	17	R\$ 34,17
71	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNID	R\$ 43,13	6	R\$ 258,78
72	DOSAGEM DE POTASSIO	UNID	R\$ 1,85	723	R\$ 1.337,55
73	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNID	R\$ 10,22	10	R\$ 102,20
74	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNID	R\$ 10,15	63	R\$ 639,45

Handwritten signature and initials



SOBRAL

PREFEITURA

SECRETARIA DA SAÚDE



75	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNID	R\$ 2,04	82	R\$ 167,28
76	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNID	R\$ 1,40	9	R\$ 12,60
77	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNID	R\$ 1,85	90	R\$ 166,50
78	DOSAGEM DE SODIO	UNID	R\$ 1,85	723	R\$ 1.337,55
79	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66
80	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNID	R\$ 10,43	33	R\$ 344,19
81	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNID	R\$ 13,11	6	R\$ 78,66
82	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 15,35	15	R\$ 230,25
83	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNID	R\$ 8,76	162	R\$ 1.419,12
84	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNID	R\$ 11,60	364	R\$ 4.222,40
85	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNID	R\$ 2,01	1791	R\$ 3.599,91
86	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNID	R\$ 2,01	1791	R\$ 3.599,91
87	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNID	R\$ 4,12	9	R\$ 37,08
88	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	R\$ 3,51	4417	R\$ 15.503,67
89	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNID	R\$ 8,71	189	R\$ 1.646,19
90	DOSAGEM DE UREIA	UNID	R\$ 1,85	2969	R\$ 5.492,65
91	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNID	R\$ 15,24	36	R\$ 548,64
92	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNID	R\$ 13,35	15	R\$ 200,25
93	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID	R\$ 5,41	68	R\$ 367,88
94	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNID	R\$ 4,42	30	R\$ 132,60
95	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNID	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
96	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNID	R\$ 3,04	23	R\$ 69,92
97	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	R\$ 4,11	8032	R\$ 33.011,52
98	LEUCOGRAMA	UNID	R\$ 2,73	60	R\$ 163,80
99	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00
100	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNID	R\$ 10,00	6	R\$ 60,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNID	R\$ 2,83	87	R\$ 246,21
102	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96
103	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNID	R\$ 10,00	151	R\$ 1.510,00
104	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNID	R\$ 18,55	6	R\$ 111,30
105	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNID	R\$ 17,16	37	R\$ 634,92
106	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNID	R\$ 17,16	11	R\$ 188,76
107	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE	UNID	R\$ 18,55	98	R\$ 1.817,90
108	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA	UNID	R\$ 18,55	6	R\$ 111,30
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,00	600	R\$ 6.600,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 16,97	2400	R\$ 40.728,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	53	R\$ 909,48

[Handwritten signatures]

112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIM	UNID	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
113	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNID	R\$ 11,61	127	R\$ 1.474,47
114	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNID	R\$ 18,55	1100	R\$ 20.405,00
115	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNID	R\$ 9,25	3	R\$ 27,75
116	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNID	R\$ 17,16	65	R\$ 1.115,40
117	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIM	UNID	R\$ 17,16	6	R\$ 102,96
118	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNID	R\$ 13,35	12	R\$ 160,20
119	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPAT	UNID	R\$ 18,55	278	R\$ 5.156,90
120	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG	UNID	R\$ 18,55	6	R\$ 111,30
121	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNID	R\$ 4,10	56	R\$ 229,60
122	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNID	R\$ 1,37	800	R\$ 1.096,00
123	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFI	UNID	R\$ 9,25	6	R\$ 55,50
124	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	6	R\$ 9,90
125	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNID	R\$ 1,65	560	R\$ 924,00
126	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	R\$ 1,65	56	R\$ 92,40
127	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNID	R\$ 2,73	41	R\$ 111,93
128	PROVA DO LACO	UNID	R\$ 2,73	158	R\$ 431,34
129	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	UNID	R\$ 2,83	850	R\$ 2.405,50
130	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNID	R\$ 2,73	6	R\$ 16,38
131	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNID	R\$ 10,00	7	R\$ 70,00
132	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNID	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85
133	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNID	R\$ 2,83	116	R\$ 328,28
TOTAL					R\$ 325.231,17
Dotação: 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000					

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

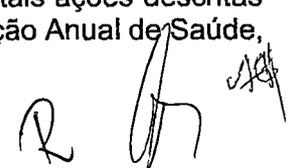
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 325.231,17 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde,



no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Fonte Federal.

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. Considerando as quantidades estimadas **nos itens deste instrumento**, o valor previsto para atender as despesas referentes a Inexigibilidade de Licitação de Exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM DO SUS R\$ 325.231,17 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos), para o período de 12 (doze) meses;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1.1. Os exames do Lote 1 poderão ser realizados na própria unidade de saúde, sendo coletados pelos próprios profissionais habilitados a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao laboratório credenciado para análise, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

7.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

7.1.1.3. Os laboratórios/Clinicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

7.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

R f

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

8.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.4. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

8.5. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

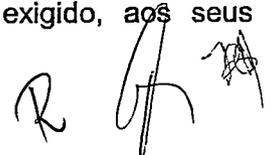
9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus



empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;

- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente



instrumento.

10.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

10.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

10.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

10.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital de credenciamento nº005/2021.

10.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no ANEXO I deste instrumento do edital de Credenciamento nº 005/2021, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital de credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em



decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Nayana Cintia Silveira, enfermeira auditora**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

14.1 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

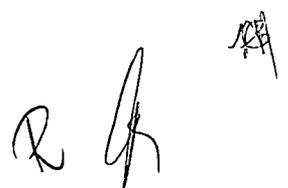
16.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

16.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

18.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

18.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

18.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

18.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

18.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Credenciamento nº 005/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 25 de Fevereiro de 2022


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

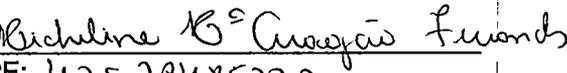

FERNANDO LIBERATO DE SOUSA
CPF nº 283.315.753-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 054.203.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 425.784.853-72



ESCOLAS	MANHA	TARDE
ESCOLA SIFUNHA CASTELO		1
ESCOLA JOSMAR DE SA PENTE	1	
ESCOLA PADRE BRAGÃO	1	
ESCOLA VILAS NOBRE	1	
ESCOLA FRAJANO DE MEDEIROS	1	
ESCOLA LUIZ PAULO BRAGA	1	
ESCOLA DR LINHARES	1	
ESCOLA LUIZ CAVALCANTE	1	
ESCOLA FRANCISCO DAS CHAGAS	1	
ESCOLA MARIA FELIX	1	
ESCOLA JOSÉ PEREGRINO	1	
ESCOLA MARIA DE SAUTIMA	1	
ESCOLA MARIA DE LOURDES	1	
ESCOLA MARIA DAS IBIAPINA	1	
ESCOLA MARIA DOBILINE	1	
ESCOLA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	1	
ESCOLA MUNICÍPIO NONATO LINHARES	16	17
TOTAL	16	17

GEOGRAFIA		
ESCOLAS	MANHA	TARDE
ESCOLA FRAJANO DE MEDEIROS	2	
ESCOLA PADRE BRAGÃO	1	0
ESCOLA DR LINHARES	1	
ESCOLA FRANCISCO DAS CHAGAS	1	
ESCOLA MARIA FELIX	1	
ESCOLA MARIA DAS IBIAPINA	1	
ESCOLA MARIA DOBILINE	1	
ESCOLA MARIA JOSÉ DOS SANTOS	2	2
TOTAL	9	4

EDUCAÇÃO FÍSICA		
ESCOLAS	MANHA	TARDE
ESCOLA GILBERTO RODRIGUES		1
ESCOLA JOSÉ FARIANTE PRADO		1
ESCOLA VILAS NOBRE		1
ESCOLA RAINEIRO NONATO DE SALES		1
ESCOLA FRAJANO DE MEDEIROS		1
ESCOLA VASSILON SARGIA		1
ESCOLA DR LINHARES		1
ESCOLA FRANCISCO DAS CHAGAS		1
ESCOLA MARIA FELIX		1
ESCOLA JOSÉ PEREGRINO		1
ESCOLA MARIA DE LOURDES		1
ESCOLA MARIA DAS IBIAPINA		1
ESCOLA MARIA JOSÉ DOS SANTOS	1	
ESCOLA MUNICÍPIO NONATO LINHARES		1
TOTAL	8	9

ANEXO IV DO EDITAL Nº 002/2022 - SME
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGA HORÁRIA AMPLIADA

Eu, _____, matrícula nº _____, cargo _____, venho pelo presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA DA CARGA HORÁRIA AMPLIADA, por meio do Ato nº _____, publicado no D.O.M de _____, a partir de _____, na Escola _____.

Sobral-Ce, de _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) SERVIDOR(A) _____

Ciente: _____
 DIRETOR (A) DA ESCOLA _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P181011/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22004 - SMS. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURÉLIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. VALOR GLOBAL: R\$ 665.120,38 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1 600000000. Sobral - CE, 24 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0052/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P181011/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURÉLIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22004 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 665.120,38 (seiscentos e sessenta e cinco mil e cento e vinte reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1 600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei

8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 24/02/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Alexandre Rangel Mendes Carneiro - Representante do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURÉLIO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P183467/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22005 - SMS. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. CONTRATADA: CDC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.360.145/0001-91. VALOR GLOBAL: R\$ 325.231,17 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Sobral - CE, 25 de fevereiro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0057/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P183467/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CDC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.360.145/0001-91. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22005 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 325.231,17 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e trinta e um reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1 600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 25/02/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Fernando Liberato de Sousa - Representante do CDC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0036/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: empresa RÁDIO TUPINAMBA DE SOBRAL LTDA, sob o CNPJ sob o 07.816.424/0001-78-MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0036/2020-SMS, proveniente da Cotação Eletrônica 2020/00302, conforme processo nº P183081/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA QUARTA do Contrato nº 0036/2020-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 8.928,00 (Oito mil, novecentos e vinte e oito reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAÚSULA SÉTIMA do contrato nº 0036/2020-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 27/02/2022 a 26/02/2023. O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.305.0074.23 07.3390 3900.1 500100200; 07.01.10.305.007 4.230 7.3390 3900.160 0000000. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Tupynambá Moraes de Aquino. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 032/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: empresa FÍSIO SAUDE MESQUITA & FREITAS LTDA - ME, sob o CNPJ sob o 20.967.518/0001-06. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 032/2018-SMS, proveniente da IN. nº 005/2017, conforme processo nº P184714/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAÚSULA TERCEIRA do Contrato nº 032/2018-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 71.998,98 (setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato nº

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

Contratos Nº 005/2022.01; 005/2022.02; 005/2022.03; 005/2022.04; 005/2022.05; 005/2022.06; 005/2022.07; 005/2022.08; 005/2022.09; 005/2022.10; 005/2022.11; 005/2022.12; 005/2022.13; 005/2022.14; 005/2022.15; 005/2022.16; 005/2022.17; 005/2022.18; 005/2022.19 e 005/2022.20 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 005/2022, OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de limpeza e higiene para as diversas secretarias do Município de Quiteriãópolis - CE. CONTRATADAS: DAVILLA COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.806.267/0001-64. VALOR POR SECRETARIA: Governo: R\$ 70.558,30; Educação: R\$ 17.793,08; Saúde: R\$ 547.284,64; Assistência: R\$ 48.260,92; Cultura: R\$ 3.697,20; Agricultura: R\$ 5.184,69; Obras: R\$ 68.445,96; Meio Ambiente: R\$ 2.077,10; Educação/Fundeb: R\$ 118.660,75 e Cidadania: R\$ 14.584,30. FORTE COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 21.392.514/0001-00. VALOR POR SECRETARIA: Governo: R\$ 38.700,75; Educação: R\$ 21.779,57; Saúde: R\$ 357.298,48; Assistência: R\$ 49.077,16; Cultura: R\$ 5.134,20; Agricultura: R\$ 7.700,50; Obras: R\$ 29.917,28; Meio Ambiente: R\$ 2.479,99; Educação/Fundeb: R\$ 20.603,25 e Cidadania: R\$ 21.174,74. DATA DE ASSINATURA: 21/02/2022. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2022. SIGNATÁRIO: Hillene Ribeiro Gonçalves, CPF: 600.275.083-58 e Abelardo Alves Vieira, CPF: 677.372.263-20. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/180222/SMS

Constatou-se a existência de erros de digitação na data de abertura do processo licitatório, onde resultou o mesmo erro também nas publicações dos jornais de aviso no DOU do dia 25/02/2022 de Nº 40, Pág. 296, Seção 3 - Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde - Regente: Equipe de Pregão - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/01/180222/SMS - Objeto: Aquisição de medicamentos para o hospital e postos de saúde do Município de Reriutaba/CE - Retificação: Onde se lê: "Data de Abertura: 10/03/2022". Leia-se: "Data de Abertura: 14/03/2022". "Local de Realização da Licitação: Setor de Licitação - Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 - Centro - CEP: 62.260-000 - Reriutaba/CE".

Reriutaba-CE, 25 de fevereiro de 2022.

SÂMIA LEDA TAVARES TIMBO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.21.01

Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 2022.02.21.01 - Registro de Preços - Nº Compras.gov.br - 102022 - UASG - 981547. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de São Benedito-CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 177; Informações sobre o edital a partir do dia 03 de março de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 03 de março de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 16 de março de 2022 às 10:00h no site: www.gov.br/compras.

São Benedito/CE, 25 de fevereiro de 2022

LUIS CARNEIRO MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2802.01/22- PE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (para o ano letivo de 2022) destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da rede pública municipal de ensino do município de Senador Sá/CE de responsabilidade da Secretaria de Educação. Do Tipo: Menor Preço. O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Senador Sá-CE, toma público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 23 de Fevereiro de 2022 a 11 de Março de 2022 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 11 de Março de 2022, às 08h30min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min do dia 15 de Março de 2022, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-Ce, e no licitacoes-: www.licitacoes-e.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/ e no site da Prefeitura Municipal.

Senador Sá - CE, 25 de fevereiro de 2022.

ERIVANDO OLIVEIRA MORAIS FILHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 57/2022 - SMS

Contrato Nº 0057/2022 - SMS - Processo SPU Nº P183467/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CDC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.360.145/0001-91. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará. Modalidade: Inexigibilidade Nº IN22005 - SMS. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. Valor Global: R\$ 325.231,17 (Trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e um real e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 25/02/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Fernando Liberato de Sousa - Representante do CDC - Centro de Diagnóstico Clínico Ltda. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22005 - SMS

Inexigibilidade de Licitação - Processo SPU Nº P183467/2022 - Inexigibilidade de Licitação Nº IN22005 - SMS. Objeto: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e Região Noroeste do Estado do Ceará. Fundamentação Legal: Caput do Art. 25 e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº 005/2021. CONTRATADA: CDC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.360.145/0001-91. Valor Global: R\$ 325.231,17 (Trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e um real e dezessete centavos). Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.0073.1292.33903900.1600000000.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22004 - AMA (SRP)

(BB Nº 923694)

Central de Licitações. Início da Disputa: 16/03/2022, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de palmeiras e arbustos ornamentais, com plantio, destinadas a arborização e paisagismo para revitalização das áreas verdes na sede do Município do Sobral e Distritos, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P186031/2022, Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22004 - AMA (SRP) (BB Nº 923694). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de fevereiro de 2022.

ALINE DE VASCONCELOS SOARES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22005 - AMA (SRP)

(BB Nº 924887)

Central de Licitações. Início da Disputa: 15/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de produtos de alimentação animal para abastecimento da UAPRAS, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P186649/2022, Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22005 - AMA (SRP) (BB Nº 924887). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de fevereiro de 2022.

EVANDRO DE SALES SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22013 - SMS (SRP) (BB Nº 924041)

Central de Licitações. Início da Disputa: 15/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos do Componente Estratégico II - diversos, os quais serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P184769/2022, Edital do Pregão Eletrônico Nº PE22013 - SMS (SRP) (BB Nº 924041). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de fevereiro de 2022.

LISA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP22003 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 29/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da praça do distrito de Baracho, no município de Sobral/CE. Modalidade: Adendo Nº 01, Edital de Tomada de Preços Nº TP22003 - SEINFRA. JUSTIFICATIVA: Retificação no Termo de Referência, Edital e Data de Abertura. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146. A Comissão.

Sobral-CE, 25 de fevereiro de 2022.

KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Tururu, através da Secretaria de Educação vem publicar o Aviso de Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Tururu - CE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 03/03/2022 até 23/03/2022, (horário comercial) na Secretaria de Educação, sito a Rua Maria Glória da Conceição, nº 103 - Centro - Tururu - CE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: <https://www.tururu.ce.gov.br/licitacao> e na referida Secretaria.

Tururu - CE, 25 de fevereiro de 2022

RAIMUNDO PIRES FERREIRA

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.10.1

O Município de Umari/CE, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fora concluído o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2022.02.10.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - YBP Comercial Ltda, lotes 01 e 03; V DE Almeida Gomes Alimentos, lote 02; e Supermercado Cajazeiras EIRELI, lote 04, por terem apresentado os melhores preços nas etapas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo (88) 3567-1161 ou ainda através da plataforma eletrônica: blcompras.com.

Umari/CE, 25 de fevereiro de 2022

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES

